## Resolução nº 05/2019 - MPC/PA - Colégio

Altera o regulamento de concurso público para o ingresso de membro no Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13 e 15, da Lei Complementar Estadual nº 9, de 27 de janeiro de 1992 e art. 21, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006, em suas redações atualizadas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, XV, da Resolução nº 17/2016 - MPC/PA - Colégio;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o regulamento de concurso público para o ingresso de membro;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** A Resolução nº 06/2018, do Colégio de Procuradores de Contas passa a vigorar com a seguinte alteração de redação:

## Art. 5º. Compete à Comissão de Concurso:

 I – orientar, acompanhar e fiscalizar o planejamento, a organização e a execução do concurso público; e

II – decidir impugnações ao edital de abertura do concurso público.

Art. 10
§ 1º O laudo médico, referido no inciso II deste artigo, deverá ter sido emitido nos últimos 30
dias, contados a partir da data de publicação do edital.

- **Art. 11.** O candidato com deficiência, em momento anterior à homologação final do concurso, será convocado a submeter-se à avaliação pela Equipe Multiprofissional, em dia e hora designados pela entidade especializada em concursos públicos que tiver sido contratada.
- § 1º A Equipe Multiprofissional, a juízo próprio, poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada.
- § 2º Caberá à Equipe Multiprofissional emitir parecer sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a sua aptidão para o desempenho do cargo.
- § 3º Caso a Equipe Multiprofissional decida que o candidato não supre a condição de pessoa com deficiência, ele passará a concorrer às vagas não reservadas.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 13 de fevereiro de 2019

## **GUILHERME DA COSTA SPERRY**

Procurador-Geral de Contas, em substituição

**FELIPE ROSA CRUZ** Procurador de Contas DEILA BARBOSA MAIA

STANLEY BOTTI FERNANDES

Procurador de Contas

Procuradora de Contas